



**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CANDIDATOS À
FORMADORES MUNICIPAIS AO PROGRAMA LEITURA E
ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRO-LEEI 2025/2026 -
COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA -
DIRETRIZES DE TRABALHO E SELEÇÃO (CADASTRO
RESERVA) DE FORMADORES MUNICIPAIS**

A secretaria de educação no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamamento para professores efeivos da rede municipal de ensino.

Considerando o previsto na Portaria MEC85/2025, a seleção é de responsabilidade dos Municípios.

Considerando as orientações da Coordenação Nacional do Programa e considerando a necessidade de criar critérios para a classificação e a necessidade de formação de Cadastro Reserva tanto para as turmas previstas como para a reserva propriamente dita.

Capítulo I

COMPETE A OS/ÀS FORMADORES/AS MUNICIPAIS:

Art.1º Realizar a formação (planejar, organizar, acompanhar) das/os cursistas do município, nas modalidades presenciais e a distância, no total de 120 horas, sendo:

- a) encontros presenciais: estão previstos 8 encontros presenciais, sendo um por mês (ou 2 de 4 horas/mensais), conforme cronograma que será acordado (2º Sem/2025 e 1º Sem/2026) + Seminário Pro-LEEI de 4 horas = totalizando 68 horas.
- b) atividades a distância: estão previstas 52 horas em atividades síncronas e assíncronas na plataforma Virtual AVAMEC que devem ser acompanhadas e avaliadas pelas/os Formadoras/es Municipais.

Art. 2º Participar obrigatoriamente dos encontros formativos e demais reuniões com o/a Formador/a Estadual, sendo, no mínimo, oito encontros presenciais, de oito horas cada, com deslocamento até a cidade sede da formação, além de realizar as atividades nas modalidades síncrona e assíncrona, no total de 120 horas.

Art. 3º Acessar a plataforma virtual AVAMEC Interativo, no mínimo três vezes por semana, para mediar os fóruns de debate, verificar as postagens das cursistas, responder a questões e incumbir-se de outras atividades que se façam necessárias;

Art. 4º Realizar interlocução com articuladora municipal (RENALFA) para busca ativa das/os cursistas que faltarem aos encontros presenciais ou na Plataforma AVAMEC Interativo sem justificativa ou comunicação prévia sobre a ausência;

Art. 5º Desenvolver atividades de estudo e de planejamento de acordo com sua atuação



como Formador/a Municipal;

Art. 6º Monitorar as atividades das/os cursistas, por meio de formulários disponibilizados na Plataforma AVAMEC Interativo e da produção de formulários descritivos das atividades com detalhamento da carga horária cumprida, data dos encontros, atividades desenvolvidas em cada encontro e apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas/os participantes;

Art. 7º Produzir planilhas de notas e carga horária, relativas às atividades das cursistas para fins de certificação, conforme orientações que serão encaminhadas pela Coordenação Pro-LEEI/PR;

Art. 8º Realizar os registros de frequência das/os cursistas nas atividades presenciais e remotas de acordo com orientações dadas pela Coordenação da formação;

Art.9º Conforme orientação da Coordenação Pro-LEEI/PR preencher e postar em ambiente virtual o formulário, em até três dias úteis após a realização de cada encontro presencial com as/os cursistas, constando: (I) data do encontro,(II) descrição das atividades realizadas, (III) carga horária cumprida, (IV) apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas/os participantes e (V) três fotos do encontro;

Art. 10 Produzir o Diário de Bordo da formação, conforme será orientado pela Coordenação.

Art. 11 Elaborar relatórios parciais e finais das atividades desenvolvidas;

Art. 12 Participar da produção de publicações ao final da formação, promovendo registro fundamentado teoricamente acerca do processo vivenciado;

Art. 13 Contribuir na organização e na realização do Seminário Pro-LEEI/PR a ser realizado ao final da formação;

Art. 14 Incumbir-se de outras atividades inerentes à formação de acordo com orientações da Coordenação.

Art. 15 A Carga horária destinada as atividades inerentes aos formadores não poderão prejudicar o andamento das instituições, bem como o atendimento aos alunos.

Capítulo II ACOMPANHAMENTO DO TRABALHO

Art.16 Os/As Formadores/as Municipais serão monitoradas/os e avaliadas/os, sistematicamente, por meio de instrumentos elaborados pela Coordenação Nacional do Pro-LEEI/CNCA, com registros da avaliação em, pelo menos, dois momentos distintos durante a formação.

Art. 17 O primeiro deles será realizado após haver transcorrido 40% da formação. O segundo processo avaliativo deverá ocorrer no último mês da formação.

Art. 18 A avaliação será composta por formulário de autoavaliação do/a Formador/a e formulário de avaliação da instância imediatamente superior.



Art. 19 No caso específico dos/as FMs, haverá ainda um formulário de avaliação a ser preenchido pela articuladora municipal RENALFA do município em que atua.

Art. 20 Os critérios para avaliação da função das /os Formadoras/es Municipais são:

- a) Assiduidade nos encontros presenciais e nas reuniões remotas;
- b) Envolvimento e participação durante os encontros presenciais de formação;
- c) Estudo dos materiais didáticos, incluindo sugestões de leituras complementares;
- d) Realização das atividades solicitadas pelas instâncias superiores à sua função nos prazos requeridos;
- e) Entrega tempestiva dos formulários descritivos dos encontros presenciais;
- f) Relação cordial e respeitosa com todas as pessoas envolvidas no processo formativo do Pro- LEEI/CNCA;
- g) Capacidade de mobilização das/os participantes para as atividades da formação;
- h) Realização de planejamento prévio para os encontros presenciais e remotos;
- i) Adequação dos materiais para os encontros presenciais e remotos, considerando as especificidades de sua turma;
- j) Conhecimentos e habilidades no uso de ferramentas digitais.

Art. 21 Independentemente dos períodos formais de avaliação, a qualquer momento em que haja alguma intercorrência por parte do/a Formador/a que possa prejudicar o desenvolvimento dos processos formativos, a Coordenação do Pro-LEEI/PR analisará a situação e tomará as providências cabíveis de acordo com cada caso.

Art. 22 Para além da avaliação formal, a frequência às atividades também poderá ser fator de desligamento. Para isso, serão realizados procedimentos sistemáticos de verificação da frequência presencial, bem como o cumprimento da carga horária das atividades realizadas a distância (síncrona e assíncrona).

Art. 23 Os/As Formadores/as Municipais, têm o limite máximo de duas faltas a encontros presenciais e de duas faltas aos encontros remotos, quaisquer que sejam eles, concomitantes ou intercalados. Faltas estas que precisarão ser compensadas em data a ser combinada no âmbito do/s município/s da referida turma. Em caso de terceira ausência a encontro presencial ou a encontro remoto, o vínculo do/a formador/a será sumariamente cancelado.

Art. 24 É de responsabilidade dos/as Formadores /as Municipais assegurar o cumprimento integral da carga horária pelas cursistas - 58 horas remotas + 62 horas presenciais.

Art. 25 Alterações na duração dos encontros presenciais, suspensão de atividades remotas ou presenciais ou outros procedimentos que alterem o escopo da formação estão, terminantemente, vedados aos/às FMs.



DA INEXISTÊNCIA DE HORAS EXTRAS PARA FORMADORES BOLSISTAS

Art. 26 Os Formadores Municipais selecionados para atuar no âmbito do PRO-LEEI, quando contratados na condição de **bolsistas**, exercerão suas atividades de acordo com a carga horária previamente estipulada no plano de trabalho, sem prejuízo ao exercício do cargo atual e a rotina da instituição.

Art. 27 A atividade de formador bolsista não se caracteriza como vínculo empregatício com o Município, não sendo aplicável o regime celetista nem o estatutário, razão pela qual não haverá pagamento de horas extras, adicionais ou quaisquer benefícios trabalhistas.

Art. 28 Eventuais demandas de formação, reuniões, planejamento ou atividades correlatas deverão ser organizadas dentro da carga horária prevista no programa, sendo vedada a extração de horas com expectativa de remuneração adicional.

Art. 29 Situações excepcionais que exijam ajustes pontuais na carga horária deverão ser previamente analisadas e aprovadas pela Coordenação Municipal do PRO-LEEI, sem que isso implique em direito a horas extras ou adicionais.

Capítulo IV DO PAGAMENTO

Art. 30 O/A Formador/a Municipal será cadastrado/a junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, órgão responsável pelo pagamento das bolsas.

Art. 31 A bolsa será no valor de R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensais.

Art. 32 As bolsas podem sofrer atrasos no pagamento, a depender do fluxo de conferência dos relatórios e disponibilidade orçamentária.

Art. 33 Demais fluxos quanto ao cadastro e pagamentos serão informados posteriormente pela coordenação do Programa.

Art. 34 O deslocamento para **receber a formação** será custeado pelo Programa. Eventualmente e em virtude dos procedimentos necessários para liberação desse custeio e disponibilidade orçamentária, o pagamento não está isento de ocorrer atrasos.

Art. 35 O município não se responsabiliza por atrasos ou não pagamento de custo do programa, sendo o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação órgão responsável pelo programa e pagamento das bolsas.

Capítulo V NÚMERO E ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS NO PARANÁ

Art. 36 Para o Estado do Paraná estão previstas **450 turmas e o mesmo número de FMs**. A fim de possibilitar e otimizar o atendimento à demanda manifestada pelos municípios para participação na formação do Pro-LEEI 2025/2026, houve a necessidade de união de turmas em algumas localidades dada a inviabilidade de se abrir turmas muito



pequenas (com menos de 10 cursistas). No **Anexo I** consta o número de turmas previstas por município, o que corresponde ao número de FMs a serem chamadas/os e também o número de pessoas que precisam ser classificadas como reserva mínima para o caso de alguma substituição.

Art.37 Em caráter de excepcionalidade, no Paraná deveremos ter 1/5 de turmas intermunicipais.

Art. 38 Os municípios que são sede da formação municipal e intermunicipal deverão realizar a seleção do(s)/a(s) Formadores(as) Municipais.

Art. 39 Há previsão de custeio do deslocamento das/os FMs para que recebam a formação junto ao/à FE; no entanto, não há recursos para custear deslocamento do FM para ministrar a formação para as/os cursistas. Em função disto as/os FMs devem ser preferencialmente do município que sediará a turma intermunicipal.

Capítulo VI

DA SELEÇÃO DAS/OS FORMADORAS/ES MUNICIPAIS - CRITÉRIOS MÍNIMOS EXIGIDOS DA/O CANDIDATA/O À VAGA PARA FORMADOR/A MUNICIPAL

Art. 40 A/O candidata/o à vaga deverá atender aos seguintes **critérios mínimos**:

- a) Exercer função profissional relacionada à educação infantil, por no mínimo 1 (um) ano, tais como: docência, gestão, coordenação pedagógica ou atuação na secretaria de educação;
- b) Ser profissional efetivo, isto é, possuir vínculo empregatício permanente e estável, preferencialmente por meio de concurso público;
- c) Ser graduado em Pedagogia ou em curso Normal Superior.

Capítulo VII

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA/O CANDIDATA/O À VAGA PARA FORMADOR/A MUNICIPAL

Art. 41 Serão utilizados os seguintes critérios para pontuação no processo seletivo:

- a) Ser profissional efetivo da rede municipal;
- b) Experiência profissional na educação infantil;
- c) Ter nota superior 8,5 na última avaliação de desempenho na respectiva rede pública de ensino;
- d) Ter atuado como formador (a) municipal no CNCA-LEEI/2024 e ter avaliação positiva da respectiva universidade ao qual o candidato estava vinculado;
- e) Estar participando da formação “Programa Escola Inclusiva, ofertado pela Secretaria Municipal de Educação”;
- f) Pós-graduação na área de Educação Infantil ou Alfabetização ou Literatura;
- g) Mestrado em Educação com pesquisa nas áreas: Educação Infantil, Leitura, Oralidade, Escrita, Infâncias, Literatura Infantil, Alfabetização.

Art.42 A Coordenação do Pro-LEEI Paraná procederá à validação dos nomes indicados,



com base nas comunicações e dados enviados pelos municípios, observando a aplicação dos critérios e a conformidade do perfil dos selecionados em relação aos pressupostos do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil.

Capítulo VIII

DA INSCRIÇÃO

Art.43 As inscrições serão realizadas entre os dias 15 e 20 de agosto de 2025, por meio do link:

https://rolandia.1doc.com.br/b.php?pg=o/dados_servico&service=01K2QCD5794QERD65KPSYNVEG3 preenchendo os dados solicitados e anexando a ficha de comprovação documental disponível no anexo IV e documentação comprobatória conforme anexo V.

Capítulo IX

DA CLASSIFICAÇÃO

Art.44 A ordem de classificação será pela maior pontuação final a qual o(a) candidato(a) concorre, sendo a pontuação máxima de 10 pontos, obtida conforme o Anexo III.

Art.45 Em caso de empate, o desempate ocorrerá por:

1º) ter atuado como formador municipal no CNCA/LEEI 2024

2º) maior titulação na área da educação na ordem: doutorado, mestrado, 2ª licenciatura, especialização;

3º) maior idade;

Art. 45-A. O Departamento de Gestão de Pessoas da Educação é responsável pela análise das inscrições, atribuição de pontuações, classificação, julgamento de impugnações e recursos, e homologação do resultado final.”.

Capítulo X

DOS RECURSOS

Art.46 O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado, deverá apresentá-lo preenchendo o formulário de recursos contendo as devidas argumentações.

Art.47 O recurso deverá ser preenchido, conforme Anexo V, assinado pelo(a) candidato(a) com indicação do item em que pede revisão.

Art.48 O formulário de recurso deverá ser encaminhado conforme data prevista no cronograma por meio de protocolo ao departamento de Gestão de pessoas da Educação link

https://rolandia.1doc.com.br/b.php?pg=o/dados_servico&service=01K2QDR7CE679SKBA00HH1C10S com o assunto “RECURSO - INSCRIÇÃO PARA FORMADORES MUNICIPAIS PRO-LEEI 2025/2026”.

Não serão aceitos pedidos de recursos interpostos fora dos prazos e por meio de comunicação que não esteja indicado neste Edital.



Capítulo XI

ENVIO DAS INFORMAÇÕES À COORDENAÇÃO PRO-LEEI/PR

Art. 49 A secretaria municipal de educação, publicará lista dos classificados, que será disponibilizada para a **Coordenação do Pro-LEEI Paraná que procederá a validação da mesma.**

Art. 50 **A partir da lista classificatória validada, contemplará com contratação** de acordo com o número de turmas formadas cujas candidatas/os serão convocadas/os por ordem de classificação e na medida em que surgirem vagas, os demais candidatos permanecem no CADASTRO RESERVA, para eventuais desistências, caso contrário não será possível seguir com a formação.

Art. 51 As/os Articuladoras/es Renalfas já integram o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, com competências e funções junto ao ensino e também ao Pro-Leei/CNCA. Nesse sentido as/os Articuladoras/es Renalfas Municipais por não poder haver acúmulo de funções e, consequentemente, nem tampouco, de recebimento de bolsas não podem concorrer à vaga de Formador/a Municipal do Pro-Leei/CNCA.

Capítulo XII

DO DESLIGAMENTO DAS/OS FORMADORAS/ES MUNICIPAIS

Art. 52 O/A Formador/a que solicitar desligamento deixa de receber, automaticamente, o pagamento da bolsa, não estando impedido de candidatar-se, novamente, em outro Edital da mesma natureza.

Art. 53 O/A Formador/a deve informar, no prazo de 24 horas, sobre qualquer afastamento legalmente concedido durante o período que estiver atuando na função.

Art. 54 O não cumprimento das atividades necessárias à função de Formador/a Municipal implicará no seu desligamento.

Art. 55 O descumprimento de qualquer artigo poderá ensejar advertência e desligamento do bolsista do programa.

Capítulo XIII

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 56 Para a homologação da inscrição o(a) candidato(a) deverá anexar, no ato da inscrição, o Anexo IV deste Edital devidamente preenchido, cópia de documento de identificação oficialmente reconhecido contendo RG e CPF, comprovante de residência e cópia dos documentos comprobatórios de titulação dos requisitos obrigatórios e dos requisitos de pontuação.

Art. 57. Os dados pessoais coletados serão tratados exclusivamente para a execução desta política pública educacional, com base nos arts. 7º, III, e 23 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e poderão ser compartilhados com as instâncias do Pro-LEEI (Coordenação Estadual, MEC/SEB, IFES executoras e FNDE) na medida do necessário.



**Prefeitura
de Rolândia**

ProLEEI
Programa Leitura e Escrita
na Educação Infantil

Compromisso
Nacional
**Criança
Alfabetizada**

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

UFPR
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Art. 58 A documentação, classificação e publicações dos inscritos será responsabilidade da coordenadoria de gestão de pessoas da Secretaria de Educação.

Art.59 O PRO-LEEI é instituído pelo Ministério da educação, sendo o responsável pelo programa, controle e pagamento de todas as ações;

Art. 60 Os casos omissos serão tratados pela Coordenação Estadual do Pro-LEEIPR, que tomará as devidas providências/encaminhamentos.

Marcia Grasielli Garcia Serpeloni
Secretaria Municipal de Educação - Interina



ANEXO I

Tipo Turma	Município da Formação e de Seleção de FM	Município(s) participantes	Turmas Previstas - FMs necessárias	Cadastro Reserva de FMs
Municipal	Adrianópolis	Adrianópolis	1	3
Municipal	Almirante Tamandaré	Almirante Tamandaré	9	13
Municipal	Alto Paraíso	Alto Paraíso	1	3
Municipal	Alto Paraná	Alto Paraná	1	3
Municipal	Alto Piquiri	Alto Piquiri	1	3
Municipal	Altônia	Altônia	1	3
Municipal	Alvorada do Sul	Alvorada do Sul	2	5
Municipal	Ampére	Ampére	2	5
Intermunicipal-2	Andirá	Andirá-20 Barrado Jacaré-5	1	3
Municipal	Antonina	Antonina	1	3
Municipal	Antônio Olinto	Antônio Olinto	1	3
Municipal	Apucarana	Apucarana	3	6
Municipal	Arapongas	Arapongas	2	5
Municipal	Arapoti	Arapoti	3	6
Municipal	Araucária	Araucária	12	16
Municipal	Assaí	Assaí	1	3
Intermunicipal-2	Assis Chateaubriand	Assis Chateaubriand-23 Brasilândia do Sul - 6	2	5
Intermunicipal-2	Assis Chateaubriand	Assis Chateaubriand 22- Tupássi - 8		
Municipal	Balsa Nova	Balsa Nova	1	3
Municipal	Bandeirantes	Bandeirantes	2	5
Intermunicipal-2	Barbosa Ferraz	Barbosa Ferraz - 8 Corumbataí do Sul-2	1	3
Intermunicipal-2	Barracão	Barracão-20 Bom Jesus do Sul -10	2	5
Municipal	Barracão	Barracão		
Municipal	Bituruna	Bituruna	1	3
Municipal	Boa Vista da Aparecida	Boa Vista da Aparecida	1	3
Municipal	Bocaiúva do Sul	Bocaiúva do Sul	1	3
Intermunicipal-2	Braganey	Braganey- 7 Iguatu-5	1	3



Municipal	Cafelândia	Cafelândia	2	5
Municipal	Cambará	Cambará	1	3
Municipal	Cambé	Cambé	2	5
Municipal	Cambira	Cambira	1	3
Municipal	Campinada Lagoa	Campinada Lagoa	3	6
Municipal	Campinado Simão	Campinado Simão	1	3
Municipal	Campo Largo	Campo Largo	4	7
Municipal	Campo Magro	Campo Magro	1	3
Intermunicipal-2	Campo Mourão	Campo Mourão-20 Farol - 5	2	5
Municipal	Campo Mourão	Campo Mourão		
Municipal	Cândido de Abreu	Cândido de Abreu	1	3
Municipal	Candói	Candói	1	3
Intermunicipal-2	Cantagalo	Cantagalo-25 Virmond-8	1	3
Intermunicipal-2	Capitão Leônidas Marques	Capitão Leônidas Marques-9 Santa Lúcia - 5	1	3
Municipal	Carambeí	Carambeí	1	3
Municipal	Carlópolis	Carlópolis	1	3
Municipal	Cascavel	Cascavel	3	6
Municipal	Castro	Castro	3	6
Intermunicipal-2	Centenário do Sul	Centenário do Sul-17 Lupionópolis - 5	1	3
Municipal	Cerro Azul	Cerro Azul	2	5
Municipal	Céu Azul	Céu Azul	1	3
Municipal	Chopinzinho	Chopinzinho-20	1	3
Municipal	Cianorte	Cianorte	3	6
Municipal	Cidade Gaúcha	Cidade Gaúcha	1	3
Intermunicipal-2	Clevelândia	Clevelândia-13 Mariópolis-5	1	3
Municipal	Colombo	Colombo	2	5
Intermunicipal-4	Colorado	Colorado - 11 Santo Inácio-6 Itaguajé - 6 Santa Inês - 8	1	3
Intermunicipal-2	Congonhinhas	Congonhinhas-20 Nova Fátima - 6	2	5



Intermunicipal-2	Congonhinhas	Congonhinhas-20 Santo Antônio do Paraíso-6		
Municipal	Contenda	Contenda- 20	1	3
Municipal	Corbélia	Corbélia	1	3
Municipal	Cornélio Procópio	Cornélio Procópio	1	3
Municipal	Coronel Domingos Soares	Coronel Domingos Soares	1	3
Municipal	Coronel Vivida	Coronel Vivida	1	3
Municipal	Cruz Machado	Cruz Machado	1	3
Municipal	Cruzeiro do Oeste	Cruzeiro do Oeste	1	3
Municipal	Curitiba	Curitiba	18	25
Intermunicipal-2	Curiúva	Curiúva-20 Sapopema- 13	1	3
Intermunicipal-2	Diamante d'Oeste	Diamante d'Oeste-9 São José das Palmeiras-7	1	3
Municipal	Diamante do Sul	Diamante do Sul	1	3
Intermunicipal-2	Dois Vizinhos	Dois Vizinhos - 25 Cruzeiro do Iguaçu-7	1	3
Intermunicipal-2	Douradina	Douradina-15 Ivaté-9	1	3
Intermunicipal-2	Doutor Camargo	Doutor Camargo-13 Ivatuba - 5	1	3
Municipal	Doutor Ulysses	Doutor Ulysses	1	3
Intermunicipal-2	Engenheiro Beltrão	Engenheiro Beltrão-16 Quinta do Sol - 2	1	3
Municipal	Entre Rios do Oeste	Entre Rios do Oeste	1	3
Municipal	Espigão Alto do Iguaçu	Espigão Alto do Iguaçu	1	3
Intermunicipal-3	Faxinal	Mauá da Serra-9 Cruzaltina - 2 Faxinal-7	1	3
Intermunicipal-2	Fernandes Pinheiro	Fernandes Pinheiro-15 Teixeira Soares - 11	1	3
Municipal	Figueira	Figueira	1	3
Intermunicipal-3	Flor da Serra do Sul	Flor da Serra do Sul-12 Salgado Filho - 2 Manfrinópolis - 3	1	3
Municipal	Floresta	Floresta	1	3
Municipal	Foz do Iguaçu	Foz do Iguaçu	9	13
Municipal	Foz do Jordão	Foz do Jordão	1	3
Municipal	Francisco Alves	Francisco Alves	1	3



Municipal	Francisco Beltrão	Francisco Beltrão	4	7
Municipal	General Carneiro	General Carneiro	1	3
Intermunicipal-2	Goioerê	Goioerê-27 Janiópolis-8	4	7
Municipal	Goioerê	Goioerê		
Municipal	Goioxim	Goioxim	1	3
Municipal	Grandes Rios	Grandes Rios	1	3
Municipal	Guaíra	Guaíra	1	3
Municipal	Guairaçá	Guairaçá- 15	1	3
Intermunicipal-3	Guapirama	Guapirama - 15 Quatiguá – 8 Conselheiro Mairinck-4	1	3
Intermunicipal-2	Guaraci	Nossa Senhora das Graças-12 Guaraci - 10	1	3
Municipal	Guarapuava	Guarapuava	5	8
Municipal	Guaraqueçaba	Guaraqueçaba	1	3
Municipal	Guaratuba	Guaratuba	2	5
Municipal	Ibaiti	Ibaiti	1	3
Intermunicipal-4	Ibema	Ibema -18 Guaraní - 7 CampoBonito-4 Catanduvas - 2	1	3
Municipal	Ibiporã	Ibiporã	2	5
Municipal	Icaraíma	Icaraíma	1	3
Intermunicipal-2	Iguaraçu	Iguaraçu-33 Ângulo-4	1	3
Intermunicipal-2	Imbaú	Imbaú – 13 Tibagi (52km)-8	1	3
Municipal	Imbituva	Imbituva	2	5
Municipal	Inácio Martins	Inácio Martins	1	3
Intermunicipal-3	Inajá	Inajá-10 Paranapoema - 7 JardimOlinda-5	1	3
Municipal	Ipiranga	Ipiranga	1	3
Municipal	Iporã	Iporã	1	3
Municipal	Irati	Irati	2	5
Intermunicipal-2	Iretama	Iretama - 20 NovaTeba-14	1	3



Municipal	Itaipulândia	Itaipulândia	1	3
Municipal	Itambaracá	Itambaracá	1	3
Municipal	Itambé	Itambé	1	3
Intermunicipal-3	Itapejara d'Oeste	Itapejara d'Oeste-14 Verê - 10 Bom Sucesso do Sul-6	1	3
Municipal	Itaperuçu	Itaperuçu	1	3
Municipal	Ivaí	Ivaí	1	3
Intermunicipal-2	Ivaiporã	Ivaiporã-22 Arapuã- 10	2	5
Intermunicipal-2	Ivaiporã	Ivaiporã - 21 Ariranha do Ivaí-5		
Intermunicipal-3	Jaboti	Japira - 15 Jaboti-8 Pinhalão-10	1	3
Municipal	Jacarezinho	Jacarezinho	2	5
Intermunicipal-2	Jaguapitã	Jaguapitã - 19 Prado Ferreira-5	1	3
Municipal	Jaguaraiví	Jaguaraiví	1	3
Municipal	JandaiadoSul	JandaiadoSul	1	3
Municipal	Japurá	Japurá	1	3
Intermunicipal-3	Jardim Alegre	Jardim Alegre-19 Lunardelli - 5 Godoy Moreira-4	1	3
Municipal	Jataizinho	Jataizinho	1	3
Intermunicipal-3	Jesuítas	Jesuítas-9 Iracema do Oeste -10 FormosadoOeste-10	1	3
Municipal	Joaquim Távora	Joaquim Távora	1	3
Intermunicipal-2	Juranda	Juranda - 15 RanchoAlegre d'Oeste-12	1	3
Municipal	Jussara	Jussara	1	3
Intermunicipal-2	Kaloré	Kaloré-9 Marumbi-2	1	3
Municipal	Lapa	Lapa	2	5
Municipal	Laranjal	Laranjal	1	3
Municipal	Laranjeiras do Sul	Laranjeiras do Sul	1	3
Municipal	Lidianópolis	Lidianópolis	1	3
Municipal	Lindoeste	Lindoeste	1	3
Municipal	Loanda	Loanda	3	6



Intermunicipal-3	Lobato	Lobato-15 Flórida-8 Atalaia-3	1	3
Municipal	Londrina	Londrina	10	14
Municipal	Luiziana	Luiziana	1	3
Municipal	Mallet	Mallet	1	3
Municipal	Mamborê	Mamborê	1	3
Intermunicipal-3	Mandaguaçu	Mandaguaçu - 19 São Jorge do Ivaí-5 Ourizona - 2	1	3
Municipal	Mandaguari	Mandaguari	1	3
Municipal	Mandirituba	Mandirituba	4	7
Municipal	Mangueirinha	Mangueirinha	2	5
Municipal	Manoel Ribas	Manoel Ribas	1	3
Municipal	Marechal Cândido Rondon	Marechal Cândido Rondon	1	3
Municipal	Marialva	Marialva	2	5
Intermunicipal-2	Marilândia do Sul	Marilândia do Sul-15 Califórnia - 7	1	3
Municipal	Marilena	Marilena	1	3
Municipal	Maringá	Maringá	10	14
Municipal	Marmeleiro	Marmeleiro	1	3
Municipal	Marquinho	Marquinho	1	3
Municipal	Matelândia	Matelândia	1	3
Municipal	Matinhos	Matinhos	1	3
Municipal	Medianeira	Medianeira	2	5
Municipal	Mercedes	Mercedes	1	3
Intermunicipal-2	Miraselva	Miraselva-11 Florestópolis-10	1	3
Municipal	Missal	Missal	1	3
Municipal	Moreira Sales	Moreira Sales	1	3
Municipal	Morretes	Morretes	1	3
Intermunicipal-2	Nova Aurora	Nova Aurora-23 Anahy - 10	1	3
Intermunicipal-2	Nova Esperança	Nova Esperança-30 Uniflor - 4	1	3
Intermunicipal-2	Nova Esperança do Sudoeste	Nova Esperança do Sudoeste-16 Enéas Marques - 11	1	3
Municipal	Nova Laranjeiras	Nova Laranjeiras	1	3



Intermunicipal-3	Nova Londrina	Nova Londrina - 14 Diamante do Norte-2 Itaúna - 8	1	3
Intermunicipal-2	Nova Olímpia	Nova Olímpia-15 Maria Helena - 6	1	3
Intermunicipal-2	Nova Prata do Iguaçu	Nova Prata do Iguaçu - 10 Boa Esperança do Iguaçu-4	1	3
Intermunicipal-2	Nova Santa Rosa	Nova SantaRosa-23 Maripá - 12	1	3
Intermunicipal-2	Novo Itacolomi	Novo Itacolomi-10 Rio Bom - 4	1	3
Municipal	Ortigueira	Ortigueira	1	3
Municipal	OuroVerde do Oeste	OuroVerde do Oeste	1	3
Municipal	Paiçandu	Paiçandu	2	5
Municipal	Palmas	Palmas	2	5
Intermunicipal-2	Palmeira	Palmeira-27 PortoAmazonas-2	2	5
Municipal	Palmeira	Palmeira		
Municipal	Palmital	Palmital	1	3
Municipal	Palotina	Palotina	2	5
Intermunicipal-3	Paraíso do Norte	Paraíso do Norte - 15 Nova Aliança do Ivaí-7 Mirador - 3	1	3
Intermunicipal-2	Paranacity	Paranacity - 15 Cruzeiro do Sul-5	1	3
Municipal	Paranaguá	Paranaguá	6	9
Intermunicipal-2	Paranavaí	Paranavaí-20 Amaporã -10	3	6
Municipal	Paranavaí	Paranavaí		
Municipal	PatoBragado	Pato Bragado	1	3
Municipal	PatoBranco	Pato Branco	2	5
Intermunicipal-2	PaulaFreitas	Paula Freitas-23 Paulo Frontin-8	1	3
Intermunicipal-2	Peabiru	Peabiru - 25 Araruna- 10	1	3
Intermunicipal-2	Perobal	Perobal - 23 Cafetal do Sul-10	1	3
Intermunicipal-2	Pérola	Pérola- 9 Esperança Nova-2 Xambrê-8	1	3
Intermunicipal-2	Pérola d'Oeste	Pérola d'Oeste-20 BelaVista da Caroba-8	1	3



Intermunicipal-2	Piên	Piên -21 Agudos do Sul -13	1	3
Municipal	Pinhais	Pinhais	4	7
Municipal	Pinhal de São Bento	Pinhal de São Bento	1	3
Municipal	Pinhão	Pinhão	1	3
Municipal	Piraí do Sul	Piraí do Sul	1	3
Municipal	Piraquara	Piraquara	4	7
Municipal	Pitanga	Pitanga	1	3
Intermunicipal-3	Pitangueiras	Pitangueiras-11 Sabáudia-6 Astorga-1	1	3
Intermunicipal-2	Planaltina do Paraná	Planaltina do Paraná-10 Santa Isabel do Ivaí - 6	1	3
Intermunicipal-2	Planalto	Planalto-22 Capanema-10	1	3
Municipal	Ponta Grossa	Ponta Grossa	4	7
Municipal	Pontal do Paraná	Pontal do Paraná	2	5
Municipal	Porecatu	Porecatu	1	3
Municipal	PortoBarreiro	PortoBarreiro	1	3
Municipal	PortoVitória	PortoVitória	1	3
Intermunicipal-2	Presidente Castelo Branco	Presidente Castelo Branco-12 Floraí - 5	1	3
Municipal	Primeiro de Maio	Primeiro de Maio- 13	1	3
Intermunicipal-2	Prudentópolis	Prudentópolis-23 Guamiranga-12	3	6
Municipal	Prudentópolis	Prudentópolis		
Municipal	Quarto Centenário	Quarto Centenário	1	3
Municipal	Quatro Barras	Quatro Barras	1	3
Municipal	Quatro Pontes	Quatro Pontes	1	3
Municipal	Quedas do Iguaçu	Quedas do Iguaçu	2	5
Municipal	Querência do Norte	Querência do Norte	2	5
Intermunicipal-2	Quitandinha	CampodoTenente-4 Quitandinha - 9	1	3
Municipal	Ramilândia	Ramilândia	1	3
Municipal	Realeza	Realeza	1	3
Municipal	Rebouças	Rebouças	1	3
Municipal	Renascença	Renascença	1	3



Municipal	Reserva	Reserva	1	3
Municipal	Reserva do Iguaçu	Reserva do Iguaçu	1	3
Municipal	Ribeirão Claro	Ribeirão Claro	1	3
Municipal	Ribeirão do Pinhal	Ribeirão do Pinhal	2	5
Municipal	Rio Azul	Rio Azul	1	3
Municipal	Rio Bonito do Iguaçu	Rio Bonito do Iguaçu	1	3
Municipal	Rio Branco do Ivaí	Rio Branco do Ivaí	1	3
Municipal	Rio Branco do Sul	Rio Branco do Sul	2	5
Municipal	Rio Negro	Rio Negro	1	3
Municipal	Rolândia	Rolândia	3	6
Intermunicipal-2	Roncador	Roncador-12 MatoRico-6	1	3
Intermunicipal-4	Rondon	Rondon -9 Guaporema-10 Indianópolis-8 São Manoel do Paraná-6	1	3
Municipal	Rosário do Ivaí	Rosário do Ivaí	1	3
Municipal	Salto do Itararé	Salto do Itararé	1	3
Municipal	Salto do Lontra	Salto do Lontra	1	3
Intermunicipal-3	Santa Cruz de MonteCastelo	Santa Cruzde Monte Castelo-8 São Pedro do Paraná - 7 Porto Rico-7	1	3
Intermunicipal-2	Santa Fé	Santa Fé - 12 Munhoz de Mello-4	1	3
Municipal	Santa Helena	Santa Helena	1	3
Municipal	Santa Izabel do Oeste	Santa Izabel do Oeste	1	3
Intermunicipal-3	Santa Mariana	SantaMariana-16 Abatiá - 10 Santa Amélia-8	1	3
Municipal	Santa Tereza doOeste	Santa Tereza doOeste	1	3
Municipal	SantaTerezinha de Itaipu	SantaTerezinha de Itaipu	1	3
Municipal	Santanado Itararé	Santanado Itararé	1	3
Intermunicipal-2	Santo Antônio da Platina	Santo Antônio da Platina-25 Jundiaí do Sul - 8	2	5
Municipal	Santo Antônio da Platina	Santo Antônio da Platina		
Intermunicipal-2	Santo Antônio do Sudoeste	Santo Antônio do Sudoeste-20 Pranchita - 6	1	3
Intermunicipal-3	São Jerônimo da Serra	São Jerônimo da Serra-10 Nova Santa Bárbara - 6 Santa Cecília do Pavão - 6	1	3



Intermunicipal-3	São João	São João-15 Sulina - 7 Saudade do Iguaçu-5	1	3
Intermunicipal-2	São João do Caiuá	São João do Caiuá - 20 Santo Antônio do Caiuá-2	1	3
Municipal	São João do Ivaí	São João do Ivaí	1	3
Municipal	São João do Triunfo	São João do Triunfo	1	3
Municipal	São Jorge d'Oeste	São Jorge d'Oeste	1	3
Municipal	São José da Boa Vista	São José da Boa Vista	1	3
Municipal	São José dos Pinhais	São José dos Pinhais	17	23
Municipal	São Mateus do Sul	São Mateus do Sul	3	6
Municipal	São Miguel do Iguaçu	São Miguel do Iguaçu	1	3
Intermunicipal-2	São Pedro do Iguaçu	São Pedro do Iguaçu-7 Vera Cruz do Oeste - 5	1	3
Intermunicipal-2	São Pedro do Ivaí	São Pedro do Ivaí-21 Bom Sucesso - 12	2	5
Municipal	São Pedro do Ivaí	São Pedro do Ivaí		
Intermunicipal-2	São Sebastião da Amoreira	São Sebastião da Amoreira-30 Nova América da Colina - 4	1	3
Municipal	São Tomé	São Tomé	1	3
Municipal	Sarandi	Sarandi	3	6
Municipal	Sengés	Sengés	1	3
Municipal	Serranópolis do Iguaçu	Serranópolis do Iguaçu	1	3
Intermunicipal-3	Sertaneja	Sertaneja - 15 Rancho Alegre-4 Leópolis - 17	1	3
Municipal	Sertanópolis	Sertanópolis	1	3
Municipal	Siqueira Campos	Siqueira Campos	1	3
Municipal	Tamarana	Tamarana	1	3
Intermunicipal-2	Tamboara	Tamboara-10 São Carlos do Ivaí-4	1	3
Municipal	Tapejara	Tapejara	1	3
Intermunicipal-2	Tapira	Tapira - 18 Santa Mônica-5	1	3
Municipal	Telêmaco Borba	Telêmaco Borba	2	5
Municipal	Terra Boa	Terra Boa	2	5
Municipal	Terra Rica	Terra Rica	1	3
Municipal	Terra Roxa	Terra Roxa	2	5



Municipal	Tijucas do Sul	Tijucas do Sul	1	3
Municipal	Toledo	Toledo	5	8
Municipal	Tomazina	Tomazina	1	3
Municipal	Três Barras do Paraná	Três Barras do Paraná	1	3
Municipal	Tunas do Paraná	Tunas do Paraná	1	3
Intermunicipal-2	Turvo	Turvo-25 Boa Ventura de São Roque-10	2	5
Municipal	Turvo	Turvo		
Municipal	Ubiratã	Ubiratã	1	3
Municipal	Umuarama	Umuarama	2	5
Intermunicipal-2	União da Vitória	União da Vitória-27 Xambrê - 8	2	5
Municipal	União da Vitória	União da Vitória		
Municipal	Uraí	Uraí	1	3
Municipal	Ventania	Ventania	1	3
Municipal	Wenceslau Braz	Wenceslau Braz	1	3



ANEXO II

CRONOGRAMA	
1- Período para realização das inscrições.	15/08/2025 a 20/08/2025
2- Divulgação da lista de candidatos (as) com inscrição homologada.	22/08/2025
3- Prazo de recurso para homologação da inscrição.	22/08/2025 a 25/08/2025
4- Divulgação do resultado definitivo dos candidatos (as) inscritos.	27/08/2025
5- Resultado preliminar de classificação.	29/08/2025
6- Prazo para recurso para o resultado de classificação.	29/08/2025 a 01/09/2025
7- Divulgação do Resultado final	02/09/2025

Obs: Este cronograma poderá sofrer alteração, caso haja necessidade e grande número de inscritos.



ANEXO III

FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
IDENTIFICAÇÃO DA TITULAÇÃO	TÍTULO / REQUISITO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Ser profissional efetivo da rede municipal.	1,0	1,0
B	Experiência profissional na educação infantil	0,5 (por ano)	2,0
C	Ter nota superior 8,5 na última avaliação de desempenho na respectiva rede pública de ensino.	1,0	1,0
D	Ter atuado como formador (a) municipal no CNCA-LEEI/2024 e ter avaliação positiva da respectiva universidade ao qual o candidato estava vinculado.	2,0	2,0
E	Estar participando da formação “Programa Escola Inclusiva, ofertado pela Secretaria Municipal de Educação”	1,0	1,0
F	Pós-graduação na área de Educação Infantil ou Alfabetização ou Literatura	0,5 (por curso)	1,0
G	Doutorado ou Mestrado em Educação com pesquisa nas áreas: Educação Infantil, Leitura, Oralidade, Escrita, Infâncias, Literatura Infantil, Alfabetização.	2,0	2,0
SOMA TOTAL 10			

IMPORTANTE:

- 1- Para a homologação da inscrição o(a) candidato(a) deverá anexar, no ato da inscrição, o Anexo IV deste Edital devidamente preenchido, cópia de documento de identificação oficialmente reconhecido contendo RG e CPF, comprovante de residência e cópia dos documentos comprobatórios de titulação dos requisitos obrigatórios.
- 2- Em caso de haver mais de um documento comprobatório para uma ou mais titulação todos os documentos comprobatórios desta (s) titulação (titulações) devem ser reunidos em um único arquivo (do tipo PDF).
- 3- Os documentos anexados deverão possuir boa nitidez assegurando a leitura das informações neles contidas. Documentos ilegíveis serão desconsiderados.



**Prefeitura
de Rolândia**

ProLEEI
Programa Leitura e Escrita
na Educação Infantil

Compromisso
Nacional
**Criança
Alfabetizada**

GOVERNO FEDERAL
BRAZIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

UFPR
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO PARA A COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL - INSCRIÇÃO

Eu, _____, residente do
município _____, me inscrevo para realizar
formação no município de Rolândia.

Declaro ainda, estar anexando a documentação de identificação e de comprovação dos requisitos obrigatórios. (RG, CPF, comprovante de residência, certificado de conclusão de Ensino Superior graduado em Pedagogia ou Normal Superior e comprovante de experiência profissional de no mínimo um ano na Educação Infantil). E Documentação comprobatória dos critérios de pontuação indicados no anexo III.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a).



ANEXO V

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

Identificação

Nome completo da(o) candidata(o)

CPF

Selecione o tipo de recurso que você deseja protocolar (assinale apenas uma opção)

- Recurso contra homologação de inscrição.
 Recurso contra a classificação preliminar.

Justificativa do recurso:

Data:

Assinatura: